



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.211 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.973 =

EUCLYDES ROMANONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ - SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E - USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SAN- CIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º- Fica o Senhor Prefeito do Mu- nicípio de Adamantina, autorizado a DOAR a A SECÇÃO REGIONAL DE ADAMANTINA, da Associação Paulista de Medicina, uma área superfi- cial de terreno com 13.805,50 m², localizada no Bairro Córrego Tocantins, Aeroporto Everaldo Barreto, divisa da estrada intermu- nicipal Adamantina-Mariápolis, com as seguintes confrontações: - partindo do marco nº 1 que esta cravado na margem direita da es- trada intermunicipal Adamantina-Mariápolis e seguindo pelo rumo N.E.9'30 numa distância de 70,50 metros até o marco nº 2, desse ponto seguindo a direita segue o rumo S.E.88'30 numa distância de 206,00 metros, até encontrar o marco nº 3, confrontando até es- se ponto com terras do Aeroporto, do mesmo marco nº 3 segue a di- reita numa distância de 72,80 metros no rumo S.O.12'00, até en- contrar o marco nº 4, que encontra-se cravado na margem direita da estrada intermunicipal Adamantina-Mariápolis, pelo outro lado com terras do Sr. Segundo Zaparoli, desse ponto seguindo a direi- ta margeando a estrada no rumo N.O.88'30 na distância de 215,00 metros até encontrar o ponto inicial do presente roteiro.

Artigo 2º- A área de terreno mencionada no Artigo 1º desta Lei, será doada para o fim exclusivo da cons- trução do Club de Campo, ficando determinado o prazo de 180 (cen- to e oitenta) dias para o início das obras, que será a partir da assinatura do contrato.

Artigo 3º- Caso as obras não forem ini- ciadas dentro do prazo estipulado no Artigo 2º desta Lei a DOA- ÇÃO ficará completamente NULA.

Artigo 4º -Conforme parecer do Ministe-



Prefeitura do Município de Adamantina

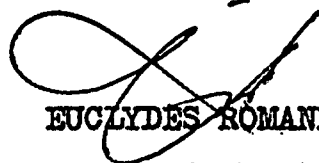
Estado de São Paulo

N.º _____

rio da Aeronáutica-Comando Geral de Apoio-Comando da Quarta Zona Aérea -Quartel General,as edificações na referida área,sua altura máxima deverá obedecer a cota de 1:7 metros contada a -partir de 90 metros de distância do eixo da pista do aeródromo.

Artigo 5º -Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE ADAMANTINA,AOS 17 DE SETEMBRO DE 1.973.



EUCLIDES ROMANINI
Prefeito do Município

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina,aos 17 de
Setembro de 1.973.



Nelson de Souza Bom
Chefe de Gabinete